



Institui o Regulamento da Campanha “Black Friday” para os cursos de graduação da **Universidade Anhanguera** no ciclo 2022.1 (o “Regulamento”).

BLACK FRIDAY

1. DO OBJETO DA CAMPANHA

A presente campanha (a “Campanha”) denominada **Black Friday**, tem como objeto regulamentar as ofertas para cursos de graduação exclusivamente nos módulos presencial, exceto para os cursos de Medicina (os “Cursos”), para candidatos calouros, sendo ofertada para todos os semestres cursados na **Universidade Anhanguera** (a “Instituição de Ensino”) limitado a 4000 alunos por ordem de chegada.

1.1 De acordo com a presente Campanha, serão concedidos aos alunos elegíveis aprovados, que cumprirem com os requisitos aqui descritos, a oferta descrita na Cláusula 5.2.1 abaixo.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. O presente Regulamento é direcionado para os candidatos calouros que se matricularem nos Cursos de graduação descritos na Cláusula 1.1 acima, ministrados pela Instituição de Ensino.

3. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

3.1. A oferta desta Campanha é válida para os candidatos/alunos calouros que:

- (a) Se matricularem nos Cursos de Graduação na modalidade presencial;
- (b) Se matricularem no período da Campanha de 22.11.2021 a 04.12.2021;
- (c) Não forem alunos treineiros.

4. DA VIGÊNCIA DA CAMPANHA

4.1. A presente Campanha terá validade pelo período compreendido entre 22.11.2021 e 04.12.2021.

5. DAS CONDIÇÕES DA CAMPANHA

5.1. Para que o candidato/aluno calouro tenha acesso a esta Campanha, ele deverá entrar em contato com a unidade e/ou acessar o site www.vestibulares.br/regulamentos.

5.2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA CAMPANHA

5.2.1. Os candidatos/alunos calouros elegíveis na presente Campanha terão direito a seguinte oferta:

- (a) Desconto de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de cada mensalidade para todo o período regular do curso elegido, já considerando o desconto sobre as mensalidades pagas até as respectivas datas de vencimento.

5.2.2. Os valores de desconto de cada semestre incidirão sobre a respectiva mensalidade e poderão variar de acordo com o curso, turno e unidade elegida, com reajuste pelo IPCA a cada 12 meses.

5.2.3. Caso o aluno desista/evada do curso, transfira para outra Instituição de Ensino, a qualquer tempo, ocorrerá imediatamente a perda integral da oferta, devendo o aluno pagar o valor da diferença entre a oferta e o valor integral da mensalidade no prazo máximo de 30 dias, acrescidas do IPCA acumulado no período contados da ocorrência de um destes eventos.

5.2.4. A Campanha e oferta descrita neste Regulamento não são aplicáveis:

- (a) aos cursos de Medicina;
- (b) aos cursos de pós-graduação;
- (c) aos candidatos/alunos provenientes de transferência externa;
- (d) aos candidatos/alunos veteranos;
- (e) aos candidatos/alunos matriculados fora do período da campanha de 22 de novembro de 2021 a 04 de dezembro de 2021;

5.3. A oferta objeto da presente Campanha não possui caráter cumulativo com outros descontos, bolsas e ofertas eventualmente concedidas aos candidatos, sendo elas: bolsa pagante/incentivo e bolsa primeiro semestre.

5.4. Na hipótese de transferência, desistência ou evasão do curso de graduação pelo aluno, a oferta concedida terá seu vencimento antecipado estabelecido, cabendo ao aluno arcar com o valor da oferta concedida no prazo de 30 (trinta) dias contados de qualquer dos eventos aqui mencionados. O valor da oferta deverá ser reajustado pelo índice IPCA acumulado no período.

6. MECÂNICA DA CAMPANHA

6.1. Para aderir está oferta o aluno deverá seguir o seguinte passo a passo:

- (a) efetuar a inscrição através do site da Instituição de Ensino ou comparecimento pessoal na unidade dentro do período de vigência da campanha;
- (b) participar do processo seletivo e ser aprovado;
- (c) realizar a matrícula, apresentando os documentos necessários;
- (d) realizar o pagamento da mensalidade de matrícula;

7. DA DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DO CANDIDATO/ALUNO CALOURO

7.1. Independentemente da elegibilidade do candidato e/ou aluno calouro para validade da oferta, não terá direito aos benefícios oferecidos na presente Campanha candidato e/ou aluno calouro que comprovadamente agir, durante a Campanha, de forma irregular, fraudulenta ou de má-fé, não observando os princípios éticos da MANTENEDORA e de sua Instituição de Ensino ou demais regras estabelecidas neste Regulamento.

7.2. O processo de inelegibilidade do candidato e/ou aluno calouro da oferta nos termos da Cláusula 7.1 será validado e acompanhado pelo comitê da Campanha, caso existente e estabelecido nos termos deste Regulamento, ou pela diretoria da(s) Instituição(ões) de Ensino responsável(is) por ela.

7.3. A inelegibilidade do candidato e/ou aluno calouro será comunicada ao participante via e-mail, não cabendo qualquer tipo de recurso.

7.4. O candidato e/ou aluno calouro declarado inelegível não poderá participar da mesma Campanha.

7.5. O nome do candidato e/ou aluno calouro desclassificado não será divulgado, nem ao público e nem aos demais candidatos e/ou alunos calouros.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Na hipótese de eventos alheios à vontade da Instituição de Ensino e, desde que devidamente justificados, a MANTENEDORA da Instituição de Ensino, mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, se reserva o direito de modificar os critérios do presente Regulamento, se e quando necessário.

8.2. A Instituição de Ensino se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha, sem aviso prévio, garantindo aos participantes os direitos adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.

8.3. As demais mensalidades do semestre letivo/curso deverão ser quitadas pelo aluno conforme valores regulares da mensalidade escolar aplicáveis, cujas informações estão disponíveis para consulta na unidade conforme Lei 9.870/99.

8.4. Os cursos estão sujeitos a disponibilidade de vagas e a formação de turmas.

8.5. Para validade desta oferta, o candidato deverá formalizar a sua adesão a esta Campanha por meio de comparecimento presencial na **Universidade Anhanguera**.